



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 27/04/1995

LEI Nº 2858 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº [2966/1995](#))

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão Administrativa de Uso, por tempo indeterminado, o lote urbano nº 01, da quadra nº 067/B, localizado na sede distrital de Margarida, neste Município, com área de 1.496,00 m², sem benfeitorias, para a Congregação Evangélica Luterana "Cristo Rei", de Margarida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1993.

ADEMIR A. O. BIER
Prefeito Municipal

VILSON LEITES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ARÍSTON LUÍS LIMBERGER
Secretário Municipal de Governo

NELSON PALMA
Assessor Jurídico

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/02/2018

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais